

# CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

## DA

# ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MUTUOS JOÃO DE DEUS

Considerando que:

No dia 29 de Abril de 2021 foi novamente declarada a Situação de Calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros;

Venho, nos termos **do nº 1 do Artº 39º dos Atuais Estatutos da Associação de Socorros Mútuos João de Deus, pessoa colectiva nº 500 875 308, com sede na Rua Comendador Vilarinho, nº 9 a 13, 8300-128 Silves**, atento o exposto no considerando e na convicção de que, nos termos da lei, tal venha a ser possível, convocar todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se, em Assembleia Geral Ordinária, no **dia 04 de JUNHO de 2021, pelas 20:30 horas, no PAVILHÃO DESPORTIVO DO SILVES FUTEBOL CLUBE – MARIO JOSÉ**, por previsível insuficiência de espaço na sede social da Associação, para discutir e votar as matérias da seguinte:

## ORDEM DE TRABALHOS

**Primeiro** – Apreciação e votação do orçamento e plano de atividades para o ano dois mil e vinte um;

**Segundo** - Apreciação e votação do Relatório de Gestão, Balanço e Contas de Gerência relativas ao exercício económico de 2020, bem como do Parecer do Conselho Fiscal .

**Terceiro** – Dar conhecimento à assembleia geral sobre as razões que impediram o início do processo eleitoral para a eleição dos corpos sociais para o quadriénio 2021 a 2024 conforme previsto no nº 2 do Artº 66ª dos Estatutos;

**Quarto** – Comunicar o início do processo eleitoral par o próximo dia 1 de Junho do corrente ano 2021 e que as listas de candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente da mesa da assembleia geral e apresentadas na sede da Associação até ao último dia do mês de Junho, sendo posteriormente afixadas na supra citada sede com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data marcada para as eleições.

Se, à hora marcada, não se encontrar presente mais de metade dos associados , a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocatória, **trinta minutos depois**, com qualquer número de acordo com o disposto no nº 1 do Artº 41º dos Estatutos.

A Assembleia reunirá fora da sede social da Associação de Socorros Mútuos João de Deus, em Silves, devido à inexistência de sala com condições para a realização da mesma.

Tomando em consideração as medidas em vigor restritivas da aglomeração de pessoas, as quais poderão ainda vigorar à data da realização da Assembleia Geral, **incentiva-se os**

**associados a privilegiarem o recurso ao voto por representação conforme previsto no nº 1 do Artº 45.**

### **VOTOS E REPRESENTAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

**A-** Nos termos do nº2 do ARTº 45º do Compromisso, na assembleia geral cada associado dispõe de um voto não podendo também representar mais que um associado.

### **B- Voto por Correspondência**

Nos termos do Artigo 43.º n.º 3 dos Estatutos da Associação de Socorros Mútuos João de Deus, em Silves, não é admitido o voto por correspondência

### **C- Voto por Representação**

O voto por representação encontra-se previsto no ARTº 45ª dos Estatutos da ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS JOÃO DE DEUS; Sem prejuízo da identificação e verificação da capacidade individual do representante, este deve ainda entregar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral , uma carta fechada e assinada pelo representado com a delegação dos respetivos poderes

### **Presença na Assembleia Geral**

Para os associados que venham a estar presentes na Assembleia Geral, adverte-se que, na data da sua realização serão seguidas as orientações específicas que venham a ser emanadas quer por dispositivo legal subsequente à publicação desta Convocatória, quer pela Direcção Geral de Saúde, designadamente quanto aos procedimentos de segurança, saúde e higiene a adoptar na presente reunião.

Sem embargo do anteriormente expresso, desde já se adverte que, salvo orientação ou instrução em contrário, terão de ser seguidas na Assembleia Geral as indicações constantes dos artigos 6º a 8º do Anexo à Resolução n.º 40º-A/2020 do Conselho de Ministros ou as que, à data estejam em vigor, sendo que, no mínimo, sempre serão necessariamente adoptados os seguintes procedimentos:

- a) restrição de presença no local da reunião de uma pessoa em representação de cada associado;
- b) distanciamento físico mínimo de dois (2) metros entre os presentes na reunião;
- c) uso obrigatório de máscara ou viseira;
- d) utilização das soluções desinfectantes cutâneas aquando da entrada na reunião.

Silves, 03 de Maio de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Joaquim António Guerreiro Esteveira Gonçalves)

